



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 12 DE 2009

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 121/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 7% (sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2010, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1376, de 18 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 121/2009.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2010, no percentual de 7% (sete por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Vereadores.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº 121/2009
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 240,32	57 A	R\$ 1.173,30
02 A	R\$ 247,53	58 A	R\$ 1.208,06
03 A	R\$ 255,01	59 A	R\$ 1.244,79
04 A	R\$ 262,54	60 A	R\$ 1.282,11
05 A	R\$ 270,47	61 A	R\$ 1.320,59
06 A	R\$ 278,59	62 A	R\$ 1.360,16
07 A	R\$ 287,06	63 A	R\$ 1.400,98
08 A	R\$ 389,52	64 A	R\$ 1.443,04
09 A	R\$ 389,52	65 A	R\$ 1.486,32
10 A	R\$ 390,54	66 A	R\$ 1.530,93
11 A	R\$ 402,36	67 A	R\$ 1.576,86
12 A	R\$ 414,34	68 A	R\$ 1.624,14
13 A	R\$ 426,74	69 A	R\$ 1.672,86
14 A	R\$ 439,57	70 A	R\$ 1.723,07
15 A	R\$ 452,74	71 A	R\$ 1.774,69
16 A	R\$ 466,37	72 A	R\$ 1.828,03
17 A	R\$ 480,37	73 A	R\$ 1.882,89
18 A	R\$ 494,70	74 A	R\$ 1.939,33
19 A	R\$ 509,53	75 A	R\$ 1.997,52
20 A	R\$ 524,89	76 A	R\$ 2.057,38
21 A	R\$ 540,61	77 A	R\$ 2.119,09
22 A	R\$ 550,62	78 A	R\$ 2.182,73
23 A	R\$ 560,93	79 A	R\$ 2.248,17
24 A	R\$ 571,37	80 A	R\$ 2.315,62
25 A	R\$ 581,92	81 A	R\$ 2.385,08
26 A	R\$ 591,71	82 A	R\$ 2.456,62
27 A	R\$ 603,17	83 A	R\$ 2.530,34
28 A	R\$ 613,98	84 A	R\$ 2.606,23
29 A	R\$ 624,85	85 A	R\$ 2.684,41
30 A	R\$ 635,88	86 A	R\$ 2.764,95
31 A	R\$ 647,02	87 A	R\$ 2.847,91
32 A	R\$ 658,16	88 A	R\$ 2.933,35
33 A	R\$ 669,42	89 A	R\$ 3.021,34
34 A	R\$ 680,46	90 A	R\$ 3.111,97
35 A	R\$ 692,36	91 A	R\$ 3.205,34
36 A	R\$ 703,95	92 A	R\$ 3.301,51
37 A	R\$ 715,48	93 A	R\$ 3.400,54
38 A	R\$ 727,30	94 A	R\$ 3.502,56
39 A	R\$ 760,42	95 A	R\$ 3.607,64
40 A	R\$ 783,68	96 A	R\$ 3.715,87
41 A	R\$ 807,20	97 A	R\$ 3.827,35
42 A	R\$ 831,41	98 A	R\$ 3.942,16
43 A	R\$ 856,23	99 A	R\$ 4.060,43
44 A	R\$ 881,99	100 A	R\$ 4.182,24
45 A	R\$ 908,39	101 A	R\$ 4.307,72
46 A	R\$ 923,33	102 A	R\$ 4.436,95
47 A	R\$ 938,23	103 A	R\$ 4.570,05
48 A	R\$ 952,15	104 A	R\$ 4.707,15
49 A	R\$ 968,36	105 A	R\$ 4.848,36
50 A	R\$ 983,45	106 A	R\$ 4.993,82
51 A	R\$ 998,55	107 A	R\$ 5.143,63
52 A	R\$ 1.013,63	108 A	R\$ 5.297,94
53 A	R\$ 1.042,48	109 A	R\$ 5.456,88
54 A	R\$ 1.073,78	110 A	R\$ 5.620,58
55 A	R\$ 1.105,99		
56 A	R\$ 1.139,13		

04

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO LEI Nº 121/2009****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 357,28	57 B	R\$ 1.647,00
02 B	R\$ 432,71	58 B	R\$ 1.696,38
03 B	R\$ 445,70	59 B	R\$ 1.747,31
04 B	R\$ 459,09	60 B	R\$ 1.799,69
05 B	R\$ 472,82	61 B	R\$ 1.853,75
06 B	R\$ 487,01	62 B	R\$ 1.909,30
07 B	R\$ 501,63	63 B	R\$ 1.966,62
08 B	R\$ 510,94	64 B	R\$ 1.996,33
09 B	R\$ 520,50	65 B	R\$ 2.086,39
10 B	R\$ 530,81	66 B	R\$ 2.148,93
11 B	R\$ 539,87	67 B	R\$ 2.213,42
12 B	R\$ 549,80	68 B	R\$ 2.279,86
13 B	R\$ 559,64	69 B	R\$ 2.348,21
14 B	R\$ 569,74	70 B	R\$ 2.418,61
15 B	R\$ 579,80	71 B	R\$ 2.491,15
16 B	R\$ 590,08	72 B	R\$ 2.565,86
17 B	R\$ 600,40	73 B	R\$ 2.642,83
18 B	R\$ 610,77	74 B	R\$ 2.722,22
19 B	R\$ 621,27	75 B	R\$ 2.803,86
20 B	R\$ 624,60	76 B	R\$ 2.887,98
21 B	R\$ 642,62	77 B	R\$ 2.974,62
22 B	R\$ 653,22	78 B	R\$ 3.063,83
23 B	R\$ 664,03	79 B	R\$ 4.368,30
24 B	R\$ 703,50	80 B	R\$ 4.499,35
25 B	R\$ 706,04	81 B	R\$ 4.634,31
26 B	R\$ 727,24	82 B	R\$ 4.773,36
27 B	R\$ 748,99	83 B	R\$ 4.916,54
28 B	R\$ 771,52	84 B	R\$ 5.064,06
29 B	R\$ 794,68	85 B	R\$ 5.215,97
30 B	R\$ 818,52	86 B	R\$ 5.372,46
31 B	R\$ 831,85	87 B	R\$ 5.533,63
32 B	R\$ 845,33	88 B	R\$ 5.699,64
33 B	R\$ 858,92	89 B	R\$ 5.870,62
34 B	R\$ 872,40	90 B	R\$ 6.046,74
35 B	R\$ 886,04	91 B	R\$ 6.228,14
36 B	R\$ 899,70	92 B	R\$ 6.414,99
37 B	R\$ 913,38	93 B	R\$ 6.607,43
38 B	R\$ 939,32	94 B	R\$ 6.805,67
39 B	R\$ 967,40	95 B	R\$ 7.009,83
40 B	R\$ 996,54	96 B	R\$ 7.220,13
41 B	R\$ 1.026,47	97 B	R\$ 7.436,73
42 B	R\$ 1.063,49	98 B	R\$ 7.659,84
43 B	R\$ 1.088,92	99 B	R\$ 7.889,63
44 B	R\$ 1.121,53	100 B	R\$ 8.126,32
45 B	R\$ 1.155,20	101 B	R\$ 8.370,10
46 B	R\$ 1.189,89	102 B	R\$ 8.621,22
47 B	R\$ 1.225,54	103 B	R\$ 8.879,84
48 B	R\$ 1.262,40	104 B	R\$ 9.146,24
49 B	R\$ 1.300,23	105 B	R\$ 9.420,63
50 B	R\$ 1.339,86	106 B	R\$ 9.703,26
51 B	R\$ 1.379,46	107 B	R\$ 9.994,34
52 B	R\$ 1.432,44	108 B	R\$ 10.294,17
53 B	R\$ 1.463,41	109 B	R\$ 10.603,00
54 B	R\$ 1.507,18	110 B	R\$ 10.921,10
55 B	R\$ 1.552,39		
56 B	R\$ 1.599,05		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1376
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 01 de janeiro de 2.008, um aumento de 5% (cinco por cento), sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1238, de 03 de janeiro de 2007, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O aumento disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2007.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A - DA LEI Nº 1376/2007 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR
01 A	R\$ 224,60
02 A	R\$ 231,33
03 A	R\$ 238,32
04 A	R\$ 245,37
05 A	R\$ 252,77
06 A	R\$ 260,36
07 A	R\$ 268,28
08 A	R\$ 264,03
09 A	R\$ 364,03
10 A	R\$ 364,99
11 A	R\$ 376,03
12 A	R\$ 387,24
13 A	R\$ 398,82
14 A	R\$ 410,81
15 A	R\$ 423,12
16 A	R\$ 435,86
17 A	R\$ 448,95
18 A	R\$ 462,33
19 A	R\$ 476,19
20 A	R\$ 490,55
21 A	R\$ 505,24
22 A	R\$ 514,60
23 A	R\$ 524,23
24 A	R\$ 533,99
25 A	R\$ 543,85
26 A	R\$ 553,00
27 A	R\$ 563,71
28 A	R\$ 573,82
29 A	R\$ 583,97
30 A	R\$ 594,28
31 A	R\$ 604,69
32 A	R\$ 615,11
33 A	R\$ 625,63
34 A	R\$ 635,94
35 A	R\$ 647,07
36 A	R\$ 657,90
37 A	R\$ 668,68
38 A	R\$ 679,72
39 A	R\$ 710,67
40 A	R\$ 732,41
41 A	R\$ 754,39
42 A	R\$ 706,38
43 A	R\$ 800,22
44 A	R\$ 824,29
45 A	R\$ 848,96
46 A	R\$ 862,92
47 A	R\$ 876,85
48 A	R\$ 889,86
49 A	R\$ 905,01
50 A	R\$ 919,11
51 A	R\$ 933,23
52 A	R\$ 947,32
53 A	R\$ 974,28
54 A	R\$ 1.003,53
55 A	R\$ 1.033,63
56 A	R\$ 1.064,61

REF	VALOR
57 A	R\$ 1.096,55
58 A	R\$ 1.129,02
59 A	R\$ 1.163,35
60 A	R\$ 1.198,23
61 A	R\$ 1.234,20
62 A	R\$ 1.271,18
63 A	R\$ 1.309,33
64 A	R\$ 1.348,64
65 A	R\$ 1.389,08
66 A	R\$ 1.430,78
67 A	R\$ 1.473,70
68 A	R\$ 1.517,89
69 A	R\$ 1.563,42
70 A	R\$ 1.610,35
71 A	R\$ 1.658,59
72 A	R\$ 1.708,44
73 A	R\$ 1.759,71
74 A	R\$ 1.812,46
75 A	R\$ 1.866,84
76 A	R\$ 1.922,79
77 A	R\$ 1.980,46
78 A	R\$ 2.039,94
79 A	R\$ 2.101,10
80 A	R\$ 2.164,14
81 A	R\$ 2.229,05
82 A	R\$ 2.295,91
83 A	R\$ 2.364,80
84 A	R\$ 2.435,73
85 A	R\$ 2.508,80
86 A	R\$ 2.584,07
87 A	R\$ 2.661,59
88 A	R\$ 2.741,45
89 A	R\$ 2.823,69
90 A	R\$ 2.908,38
91 A	R\$ 2.995,64
92 A	R\$ 3.085,52
93 A	R\$ 3.178,07
94 A	R\$ 3.273,42
95 A	R\$ 3.371,63
96 A	R\$ 3.472,77
97 A	R\$ 3.576,97
98 A	R\$ 3.684,27
99 A	R\$ 3.794,80
100 A	R\$ 3.908,64
101 A	R\$ 4.025,90
102 A	R\$ 4.146,68
103 A	R\$ 4.271,07
104 A	R\$ 4.399,21
105 A	R\$ 4.531,18
106 A	R\$ 4.667,12
107 A	R\$ 4.807,13
108 A	R\$ 4.951,35
109 A	R\$ 5.099,89
110 A	R\$ 5.252,88

[Handwritten signature]
15/07

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-B - DA LEI Nº 1376/2007 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR
01 B	R\$ 333,91
02 B	R\$ 404,40
03 B	R\$ 416,54
04 B	R\$ 429,06
05 B	R\$ 441,89
06 B	R\$ 455,15
07 B	R\$ 468,81
08 B	R\$ 477,51
09 B	R\$ 486,45
10 B	R\$ 496,08
11 B	R\$ 504,55
12 B	R\$ 513,84
13 B	R\$ 523,03
14 B	R\$ 532,47
15 B	R\$ 541,87
16 B	R\$ 551,48
17 B	R\$ 561,12
18 B	R\$ 570,81
19 B	R\$ 580,63
20 B	R\$ 583,74
21 B	R\$ 600,58
22 B	R\$ 610,49
23 B	R\$ 620,59
24 B	R\$ 657,47
25 B	R\$ 659,85
26 B	R\$ 679,66
27 B	R\$ 699,99
28 B	R\$ 721,04
29 B	R\$ 742,69
30 B	R\$ 764,97
31 B	R\$ 777,43
32 B	R\$ 790,03
33 B	R\$ 802,73
34 B	R\$ 815,33
35 B	R\$ 828,08
36 B	R\$ 840,84
37 B	R\$ 853,63
38 B	R\$ 877,87
39 B	R\$ 904,11
40 B	R\$ 931,35
41 B	R\$ 959,32
42 B	R\$ 993,91
43 B	R\$ 1.017,68
44 B	R\$ 1.048,16
45 B	R\$ 1.079,62
46 B	R\$ 1.112,05
47 B	R\$ 1.145,37
48 B	R\$ 1.179,81
49 B	R\$ 1.215,16
50 B	R\$ 1.252,20
51 B	R\$ 1.289,21
52 B	R\$ 1.338,73
53 B	R\$ 1.367,67
54 B	R\$ 1.408,58
55 B	R\$ 1.450,83
56 B	R\$ 1.494,44

REF	VALOR
57 B	R\$ 1.539,26
58 B	R\$ 1.585,40
59 B	R\$ 1.633,00
60 B	R\$ 1.681,96
61 B	R\$ 1.732,48
62 B	R\$ 1.784,39
63 B	R\$ 1.837,96
64 B	R\$ 1.865,73
65 B	R\$ 1.949,89
66 B	R\$ 2.008,35
67 B	R\$ 2.068,62
68 B	R\$ 2.130,71
69 B	R\$ 2.194,59
70 B	R\$ 2.260,38
71 B	R\$ 2.328,18
72 B	R\$ 2.398,00
73 B	R\$ 2.469,93
74 B	R\$ 2.544,13
75 B	R\$ 2.620,43
76 B	R\$ 2.699,05
77 B	R\$ 2.780,02
78 B	R\$ 2.863,40
79 B	R\$ 4.082,52
80 B	R\$ 4.205,00
81 B	R\$ 4.331,13
82 B	R\$ 4.461,08
83 B	R\$ 4.594,90
84 B	R\$ 4.732,76
85 B	R\$ 4.874,74
86 B	R\$ 5.020,99
87 B	R\$ 5.171,62
88 B	R\$ 5.326,77
89 B	R\$ 5.486,56
90 B	R\$ 5.651,16
91 B	R\$ 5.820,69
92 B	R\$ 5.995,32
93 B	R\$ 6.175,17
94 B	R\$ 6.360,43
95 B	R\$ 6.551,24
96 B	R\$ 6.747,79
97 B	R\$ 6.950,21
98 B	R\$ 7.158,72
99 B	R\$ 7.373,49
100 B	R\$ 7.594,69
101 B	R\$ 7.822,53
102 B	R\$ 8.057,21
103 B	R\$ 8.298,92
104 B	R\$ 8.547,89
105 B	R\$ 8.804,32
106 B	R\$ 9.068,47
107 B	R\$ 9.340,51
108 B	R\$ 9.620,72
109 B	R\$ 9.909,35
110 B	R\$ 10.206,63



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 121/2009

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 121/2009 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial a partir de 01 de janeiro de 2010 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, no mesmo percentual proposto aos funcionários do município, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 102/2009

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 7% (sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2010, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1376, de 18 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2009
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 240,32	57 A	R\$ 1.173,30
02 A	R\$ 247,53	58 A	R\$ 1.208,06
03 A	R\$ 255,01	59 A	R\$ 1.244,79
04 A	R\$ 262,54	60 A	R\$ 1.282,11
05 A	R\$ 270,47	61 A	R\$ 1.320,59
06 A	R\$ 278,59	62 A	R\$ 1.360,16
07 A	R\$ 287,06	63 A	R\$ 1.400,98
08 A	R\$ 389,52	64 A	R\$ 1.443,04
09 A	R\$ 389,52	65 A	R\$ 1.486,32
10 A	R\$ 390,54	66 A	R\$ 1.530,93
11 A	R\$ 402,36	67 A	R\$ 1.576,86
12 A	R\$ 414,34	68 A	R\$ 1.624,14
13 A	R\$ 426,74	69 A	R\$ 1.672,86
14 A	R\$ 439,57	70 A	R\$ 1.723,07
15 A	R\$ 452,74	71 A	R\$ 1.774,69
16 A	R\$ 466,37	72 A	R\$ 1.828,03
17 A	R\$ 480,37	73 A	R\$ 1.882,89
18 A	R\$ 494,70	74 A	R\$ 1.939,33
19 A	R\$ 509,53	75 A	R\$ 1.997,52
20 A	R\$ 524,89	76 A	R\$ 2.057,38
21 A	R\$ 540,61	77 A	R\$ 2.119,09
22 A	R\$ 550,62	78 A	R\$ 2.182,73
23 A	R\$ 560,93	79 A	R\$ 2.248,17
24 A	R\$ 571,37	80 A	R\$ 2.315,62
25 A	R\$ 581,92	81 A	R\$ 2.385,08
26 A	R\$ 591,71	82 A	R\$ 2.456,62
27 A	R\$ 603,17	83 A	R\$ 2.530,34
28 A	R\$ 613,98	84 A	R\$ 2.606,23
29 A	R\$ 624,85	85 A	R\$ 2.684,41
30 A	R\$ 635,88	86 A	R\$ 2.764,95
31 A	R\$ 647,02	87 A	R\$ 2.847,91
32 A	R\$ 658,16	88 A	R\$ 2.933,35
33 A	R\$ 669,42	89 A	R\$ 3.021,34
34 A	R\$ 680,46	90 A	R\$ 3.111,97
35 A	R\$ 692,36	91 A	R\$ 3.205,34
36 A	R\$ 703,95	92 A	R\$ 3.301,51
37 A	R\$ 715,48	93 A	R\$ 3.400,54
38 A	R\$ 727,30	94 A	R\$ 3.502,56
39 A	R\$ 760,42	95 A	R\$ 3.607,64
40 A	R\$ 783,68	96 A	R\$ 3.715,87
41 A	R\$ 807,20	97 A	R\$ 3.827,35
42 A	R\$ 831,41	98 A	R\$ 3.942,16
43 A	R\$ 856,23	99 A	R\$ 4.060,43
44 A	R\$ 881,99	100 A	R\$ 4.182,24
45 A	R\$ 908,39	101 A	R\$ 4.307,72
46 A	R\$ 923,33	102 A	R\$ 4.436,95
47 A	R\$ 938,23	103 A	R\$ 4.570,05
48 A	R\$ 952,15	104 A	R\$ 4.707,15
49 A	R\$ 968,36	105 A	R\$ 4.848,36
50 A	R\$ 983,45	106 A	R\$ 4.993,82
51 A	R\$ 998,55	107 A	R\$ 5.143,63
52 A	R\$ 1.013,63	108 A	R\$ 5.297,94
53 A	R\$ 1.042,48	109 A	R\$ 5.456,88
54 A	R\$ 1.073,78	110 A	R\$ 5.620,58
55 A	R\$ 1.105,99		
56 A	R\$ 1.139,13		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO LEI Nº 102/2009

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 357,28	57 B	R\$ 1.647,00
02 B	R\$ 432,71	58 B	R\$ 1.696,38
03 B	R\$ 445,70	59 B	R\$ 1.747,31
04 B	R\$ 459,09	60 B	R\$ 1.799,69
05 B	R\$ 472,82	61 B	R\$ 1.853,75
06 B	R\$ 487,01	62 B	R\$ 1.909,30
07 B	R\$ 501,63	63 B	R\$ 1.966,62
08 B	R\$ 510,94	64 B	R\$ 1.996,33
09 B	R\$ 520,50	65 B	R\$ 2.086,39
10 B	R\$ 530,81	66 B	R\$ 2.148,93
11 B	R\$ 539,87	67 B	R\$ 2.213,42
12 B	R\$ 549,80	68 B	R\$ 2.279,86
13 B	R\$ 559,64	69 B	R\$ 2.348,21
14 B	R\$ 569,74	70 B	R\$ 2.418,61
15 B	R\$ 579,80	71 B	R\$ 2.491,15
16 B	R\$ 590,08	72 B	R\$ 2.565,86
17 B	R\$ 600,40	73 B	R\$ 2.642,83
18 B	R\$ 610,77	74 B	R\$ 2.722,22
19 B	R\$ 621,27	75 B	R\$ 2.803,86
20 B	R\$ 624,60	76 B	R\$ 2.887,98
21 B	R\$ 642,62	77 B	R\$ 2.974,62
22 B	R\$ 653,22	78 B	R\$ 3.063,83
23 B	R\$ 664,03	79 B	R\$ 4.368,30
24 B	R\$ 703,50	80 B	R\$ 4.499,35
25 B	R\$ 706,04	81 B	R\$ 4.634,31
26 B	R\$ 727,24	82 B	R\$ 4.773,36
27 B	R\$ 748,99	83 B	R\$ 4.916,54
28 B	R\$ 771,52	84 B	R\$ 5.064,06
29 B	R\$ 794,68	85 B	R\$ 5.215,97
30 B	R\$ 818,52	86 B	R\$ 5.372,46
31 B	R\$ 831,85	87 B	R\$ 5.533,63
32 B	R\$ 845,33	88 B	R\$ 5.699,64
33 B	R\$ 858,92	89 B	R\$ 5.870,62
34 B	R\$ 872,40	90 B	R\$ 6.046,74
35 B	R\$ 886,04	91 B	R\$ 6.228,14
36 B	R\$ 899,70	92 B	R\$ 6.414,99
37 B	R\$ 913,38	93 B	R\$ 6.607,43
38 B	R\$ 939,32	94 B	R\$ 6.805,67
39 B	R\$ 967,40	95 B	R\$ 7.009,83
40 B	R\$ 996,54	96 B	R\$ 7.220,13
41 B	R\$ 1.026,47	97 B	R\$ 7.436,73
42 B	R\$ 1.063,49	98 B	R\$ 7.659,84
43 B	R\$ 1.088,92	99 B	R\$ 7.889,63
44 B	R\$ 1.121,53	100 B	R\$ 8.126,32
45 B	R\$ 1.155,20	101 B	R\$ 8.370,10
46 B	R\$ 1.189,89	102 B	R\$ 8.621,22
47 B	R\$ 1.225,54	103 B	R\$ 8.879,84
48 B	R\$ 1.262,40	104 B	R\$ 9.146,24
49 B	R\$ 1.300,23	105 B	R\$ 9.420,63
50 B	R\$ 1.339,86	106 B	R\$ 9.703,26
51 B	R\$ 1.379,46	107 B	R\$ 9.994,34
52 B	R\$ 1.432,44	108 B	R\$ 10.294,17
53 B	R\$ 1.463,41	109 B	R\$ 10.603,00
54 B	R\$ 1.507,18	110 B	R\$ 10.921,10
55 B	R\$ 1.552,39		
56 B	R\$ 1.599,05		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 577/2009

Ibiúna, 15 de dezembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 102/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 121/2009 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/2009 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2009, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 121/2009 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 14 de dezembro de 2009, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2009.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro de 2009 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 121/2009, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 121/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 102/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 577/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Ibiúna, 17 de dezembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo